



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ofício-Pres. nº 900/2016-CDEICS

Brasília, 5 de outubro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **RODRIGO MAIA**
Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Assunto: **Pareceres divergentes ao Projeto de Lei nº 4.525/2016**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 4.525/2016, do Sr. Arthur Virgílio Bisneto, que “Estabelece que os revendedores varejistas de combustíveis automotivos deverão exibir a relação, em percentual, entre os preços dos combustíveis automotivos etanol hidratado e gasolina”, inicialmente despachado às Comissões para apreciação conclusiva, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Casa, decaiu dessa condição, por ter recebido pareceres divergentes na Comissão de Defesa do Consumidor - CDC, e nesta Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, que lhe apreciaram o mérito, passando doravante a tramitar sujeito à apreciação do Plenário, com base na alínea “g”, inciso II, do referido art. 24.

Respeitosamente,

Deputado **LAERCIO OLIVEIRA**
Presidente